



## EDITAL Nº 269/2025 – PROEN

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR (A) LOCAL – PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARFOR EQUIDADE 2025

O Pró-reitor de Ensino (PROEN), por meio da Diretoria de Ações Especiais (DAESP) e da Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE/UFMA, no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios para o Processo de Seleção Simplificado de Profissionais para atuar como Coordenador Local, no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE), observando as disposições do Decreto Federal nº 8.752, de 09 de maio de 2016, da Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, do Edital CAPES nº 23/2023 e da Portaria nº 1576/2025/FUMA/OEG/PROEN/UFMA.

#### 1 O CRONOGRAMA

As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as datas indicadas no cronograma abaixo:

Atividades	Período
Publicação do Edital	07/08/2025
Impugnação do Edital	08/08/2025
Análise da Impugnação do Edital	11/08/2025
Resultado da Impugnação do Edital	12/08/2025
Inscrições	12 a 21/08/2025
Homologação das inscrições recebidas	22/08/2025
Interposição de Recursos sobre Homologação das inscrições recebidas	25 e 26/08/2025
Resultado da Interposição de Recursos sobre Homologação das inscrições recebidas	27/08/2025
Avaliação	27/08/2025 a 30/08/2025
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação	01/09/2025
Interposição de Recursos sobre resultados preliminares da avaliação	01 e 02/09/2025
Resultado da interposição recursos sobre resultado preliminar da avaliação	03/09/2025
Divulgação do Resultado Final	04/09/2025
Apresentação do (a) aprovado (a) junto à Coordenação Institucional do PARFOR	05/09/2025

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo seletivo simplificado objetiva selecionar 1 (um) candidato (a) para a função de Coordenador (a) Local, na condição de bolsista, deste edital, onde irão acontecer as Turmas Especiais do PARFOR EQUIDADE, conforme o item 5.1 deste edital.

2.2 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, conforme dispõe a Portaria nº 1576/2025/FUMA/OEG/PROEN/UFMA.

2.3 A seleção constará de análise de currículo observando o especificado no anexo II deste Edital.

2.4 O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site [https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais\\_2025](https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais_2025)

2.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações relativas à este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

2.7. O candidato aprovado no processo seletivo simplificado não poderá acumular bolsa de outros Programas, conforme dispõe a Portaria Capes nº 220/2021.

2.8. O/a candidato/a aprovado no processo seletivo não poderá acumular outra atividade que seja desenvolvida aos finais de semana, conforme Anexo III.

## 3 DO OBJETO

3.1 Este edital tem como objeto selecionar profissionais interessados em compor a Coordenação Local do PARFOR EQUIDADE, conforme. Item 5.1 deste edital.

---

3.2 A seleção dos candidatos será de caráter classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

3.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento de **01 (uma) vaga** no município de São Luís (Ma), no Centro Pedagógico Paulo Freire – UFMA, onde ocorrerá a oferta das turmas, e a constituição de cadastro reserva para posterior preenchimento de vagas, caso haja necessidade de substituição ou desistência, durante a validade deste edital.

#### **4 DO VÍNCULO PROFISSIONAL**

4.1 O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e o PARFOR EQUIDADE/UFMA refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES, não caracterizando relação empregatícia com o UFMA ou com a CAPES.

#### **5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Poderão participar do processo seletivo profissionais da área da educação que atendam aos seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro efetivo ativo da IES ofertante ou das Secretarias de Educação (Estadual ou Municipal);

II- possuir graduação em curso de licenciatura;

III - possuir experiência mínima de 1 (um) ano em atividades de formação, preferencialmente nas áreas de Educação Escolar Quilombola ou Educação Especial Inclusiva;

IV - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor, secretário de educação ou cargo equivalente na IES e nas Secretarias de Educação.

## 6 DAS VAGAS, MUNICÍPIO, CURSO E FORMAÇÃO.

6.1 As informações sobre número de vagas, área/subárea e formação exigida estão dispostas conforme quadro a seguir:

Quadro 1: Município, Curso e Formação

Nº de Vagas	Município	Cursos	Formação
01	São Luís - Ma	Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e Licenciatura em Educação Especial Inclusiva	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em licenciatura</li><li>• Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de formação de professores, preferencialmente nas áreas de Educação Escolar Quilombola ou em Educação Especial Inclusiva;</li></ul>

Fonte: DAESP/PARFOR EQUIDADE (2025)

Além da formação acima exigida, os candidatos deverão observar as disposições do item 4 deste Edital.

## 7 SÃO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR LOCAL

- Auxiliar, no que couber, os Coordenadores de Curso, a Coordenador Adjunto Equidade e o Coordenador Institucional no desenvolvimento de suas atribuições administrativas e pedagógicas;
- Manter os Coordenadores de Curso, a Coordenador Adjunto Equidade e o Coordenador Institucional informados sobre as questões acadêmicas e administrativas nos cursos implantados no município sob sua coordenação;
- Auxiliar os Coordenadores de Curso no registro e acompanhamento acadêmico dos alunos dos cursos implantados no município sob sua coordenação;

- 
- d) Apoiar os Coordenadores de Curso para o cumprimento do PPC e no acompanhamento e na supervisão das atividades dos professores formadores que atuam nos cursos implantados no município sob sua coordenação;
  - e) Informar os Coordenadores de Curso, a Coordenador Adjunto Equidade e o Coordenador Institucional sobre possíveis casos de cancelamento ou de suspensão da bolsa concedida na modalidade de Professor Formador;
  - f) Auxiliar os Coordenadores de Curso, o Coordenador Adjunto Equidade e o Coordenador Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
  - g) Auxiliar no acompanhamento do desenvolvimento do processo didático-pedagógico do curso ofertado;
  - h) Auxiliar os Coordenadores de Curso nos processos relacionados à matrícula, dispensa, trancamento, calendário acadêmico, horários, colação de grau, entre outras tarefas da administração acadêmica.
  - i) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES;
  - j) Auxiliar os Coordenadores de Curso no desenvolvimento das disciplinas dos discentes em atividades de estágios supervisionados;
  - k) Conferir, organizar e arquivar documentos e relatórios dos discentes do curso;
  - l) Supervisionar as atividades da secretaria administrativa do curso;
  - m) Participar, quando convocado pela IES ou pela CAPES, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR EQUIDADE;
  - n) Auxiliar os Coordenadores de Curso, o Coordenador Adjunto Equidade e o Coordenador Institucional no processo de reconhecimento do curso;
  - o) O (a) Coordenador(a) Local selecionado declarará que terá disponibilidade para viagens aos municípios onde funcionam os cursos PARFOR EQUIDADE, seja durante a semana ou aos finais de semana, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo PARFOR EQUIDADE.

## 8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição será realizada através do e-mail: **parfor.equidade@ufma.br** no período de **11 a 21/08/2025** conforme cronograma presente neste Edital.

8.2 No ato de inscrição, o candidato deverá anexar, num arquivo único em formato PDF e que o tamanho não exceda 10 megabits a documentação abaixo.

- a) formulário de inscrição do candidato **assinado pelo Gov.br** (Anexo I);
- b) cópia digitalizada legível do RG;
- c) cópia digitalizada legível do CPF, caso não conste no RG;
- d) comprove que o servidor encontra-se em efetivo exercício profissional com a IES, Estado ou Município, indicando o local de lotação e **assinado pelo Gov.br** (ver **modelo Anexo IV**);
- e) cópia do diploma de curso superior de graduação em Licenciatura (frente e verso);
- f) cópia do diploma de graduação, especialização mestrado e/ou doutorado (frente e verso), caso tenha essas formações;
- g) comprovante de pelo menos uma das experiências profissionais docentes:
  - ministrar disciplina de curso de licenciatura;
  - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - atuação como formador/ tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;
  - coordenação de curso de licenciatura;
  - gestão pedagógica na educação básica;
  - docência na educação básica (portaria de nomeação, contracheque, declaração do órgão competente, ou documento equivalente).
- h) comprovação que reside no município de oferta do curso (conta de água, luz ou equivalente)
- i) declaração de compromisso do candidato **assinado pelo Gov.br** (Anexo III);
- j) demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade e organizados conforme a tabela de pontuação no Anexo I, II e III deste Edital.

8.3 São de exclusiva responsabilidade dos candidatos:

I. ler cuidadosamente este Edital, bem como todos os demais **atos** que sejam publicados em sua decorrência, incluindo as retificações, se houver;

II. inserir corretamente as informações no Formulário de Inscrição.

8.4 Não será admitida à entrega ou complementação de documentos, após o período de inscrição.

8.5 Não será homologada a inscrição de candidato/a que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital e não se responsabiliza por problemas técnicos (que queda de energia, oscilação de internet, e-mail não recebido no prazo estipulado) que venham a prejudicar ou inviabilizar o encaminhamento correto dos recursos.

## **9 DA SELEÇÃO**

9.1 O processo seletivo de que trata o presente edital simplificado constará exclusivamente de análise curricular, observando (Anexo II deste edital).

9.2 Não serão avaliados os títulos que estiverem em desacordo com o estipulado neste edital.

9.3 Será considerada para efeito de pontuação a maior titulação comprovada pelo candidato.

9.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo (Anexo I e II deste edital) serão utilizados como critério de desempate.

9.5 Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino.

## **10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1 A Comissão de Seleção será composta por: Pró – Reitor de Ensino, Diretoria de Ações Especiais – DAEsp, Coordenador Institucional do PARFOR, Coordenadora Adjunta do PARFOR EQUIDADE e Representante dos Coordenadores do Curso do Plano Nacional, conforme Portaria nº 1576/2025/FUMA/OEG/PROEN/UFMA.

## **11 DOS RESULTADOS E RECURSOS**

O resultado da seleção será divulgado na página:  
[https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais\\_2025](https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais_2025)

## **12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) maior idade cronológica (ano, mês e dia).
- b) maior titulação;
- c) maior número de pontos excedentes na prova de títulos;

## **13 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DADURAÇÃO DAS BOLSAS**

13.1 O profissional selecionado exercerá a função de Coordenação Local nos seguintes horários: aos sábados, das 8h às 12h e das 14h às 18h; aos domingos, das 8h às 12h; e, nos períodos de aulas intensivas (férias docentes), de segunda a sábado, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

13.2 O profissional selecionado deverá iniciar as atividades no PARFOR EQUIDADE/UFMA em **caráter de urgência após a sua convocação**.

13.3 Serão pagas bolsas mensais, pelo prazo de duração do Curso, ou de acordo com o interesse e a conveniência do PARFOR EQUIDADE/UFMA.

13.3 O valor da bolsa da função de Coordenador Local será de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

13.4 A bolsa, no âmbito do PARFOR EQUIDADE, será concedida pela CAPES e paga, exclusivamente, ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.

## **14 DAS VEDAÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS:**

14.1 É vedada a concessão de bolsas:

- a) quando acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

- (FNDE) que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES;
- b) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
  - c) quando for identificada pendência de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas e acúmulo de bolsa;
  - d) para cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Coordenador Institucional, Coordenador Adjunto e Coordenador de Curso do Programa PARFOR EQUIDADE.

14.2 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o registro do período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, o qual deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular do curso.

14.3 Deverão ser resarcidos à CAPES os valores pagos aos beneficiários no caso de inobservância das normas estabelecidas neste edital e na Portaria CAPES 220/2021.

## 15 DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

15.1 O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado do PARFOR EQUIDADE/UFMA, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) por solicitação do bolsista,
- c) em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste edital, Portaria CAPES 220/2021.
- d) abandono das atividades;
- e) por conduta incompatível com a exigida pela administração da IES.

---

15.2 Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como relação de emprego.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.3 A aprovacão no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do PARFOR EQUIDADE/UFMA, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

16.4 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do PARFOR EQUIDADE/ Coordenação Institucional.

16.5 Os candidatos estão cientes de que se trata de um processo seletivo simplificado e de que as atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, relação de vínculo de trabalho entre os coordenadores e o UFMA ou a CAPES, pelo que obolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

16.6 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

---

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE/UFMA, pela Comissão Específica da Seleção e, quando necessário, pela Diretoria de Ações Especiais - DAESP.

São Luís, 07 de agosto de 2025

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio  
**PRÓ-REITOR DE ENSINO**

---

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
<b>Nome:</b>	
<b>Nome Social:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão expedidor:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Naturalidade:</b>
<b>Telefone (WhatsApp):</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Município está se candidatando:</b>	

OBS: Todos os dados da ficha de inscrição devem ser preenchidos corretamente.

---

Assinatura do Candidato (a)

## ANEXO II

**Enviar a documentação comprobatória em único arquivo em PDF juntamente com os demais documentos necessários para inscrição**

Experiência Acadêmica (Prova de Títulos)	Pontuação Máxima:	Pontuação Obtida
Graduação Licenciatura	<b>05 pontos por curso</b> (Pontuação máxima 05 pontos)	
Pós - Graduação Iato Sensu (Especialização)	<b>05 pontos por curso</b> (Pontuação máxima 05 pontos)	
Pós - Graduação Stricto Sensu	-----	-----
Doutorado em Educação	<b>20 pontos por curso</b> (Pontuação máxima 20 pontos)	
Doutorado em área afim	<b>15 pontos por curso</b> (Pontuação máxima 15 pontos)	
Mestrado em Educação	<b>15 pontos por curso</b> (Pontuação máxima 15 pontos)	
Mestrado em área afim	<b>10 pontos por curso</b> (Pontuação máxima 10 pontos)	
<b>Experiência em Gestão Acadêmica:</b> Coordenação de Colegiado de Curso ou Programas/Projetos de Formação de Professores da Educação Básica;	<b>02 pontos por ano de atuação</b> (Pontuação máxima 20 pontos)	
<b>Experiência no Magistério Superior (curso de licenciatura):</b> Tempo de atuação na docência do magistério superior	<b>01 pontos por ano de atuação</b> (Pontuação máxima 10 pontos)	
<b>Experiência no Magistério Superior:</b> Tempo de atuação na docência do magistério superior em curso de formação continuada para professores da educação básica	<b>01 ponto por ano de atuação</b> (Pontuação máxima 10 pontos)	
<b>Experiência em Magistério da Educação Básica.</b> Tempo de atuação na docência na educação básica (01 pontos por ano de atuação)	<b>01 ponto por ano de atuação</b> (Pontuação máxima 10 pontos)	
<b>Total de Pontos</b>		
<b>Total de Pontos Obtidos</b>		

**Observação:** O candidato deverá preencher e fazer a computação da pontuação desse anexo que será conferida pela comissão avaliadora.

---

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ Data de  
Expedição: \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_,

Declaro sob pena de **EXCLUSÃO** do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR/CAPES/UFMA, que não acumulo outra atividade remunerada ou não aos finais de semana que venha a comprometer o andamento das atividades do PARFOR no município, bem como não terceirizarei a minha função enquanto Coordenador Local.

Por ser verdade assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_  
(Local, data, mês e ano)

---

**Assinatura pelo Gov.br**

---

#### **ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF de nº \_\_\_\_\_, pertence ao quadro de funcionários (**dizer se é EFETIVO OU CONTRATADO**), na função de \_\_\_\_\_, e encontra-se em efetivo exercício profissional na rede de ensino do município, lotado na \_\_\_\_\_, no período de dia/mês/ano até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) Secretaria(o) de Educação, pelo Gov.br**

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EMITIDA/IMPRESSA NO PAPEL TIMBRADO DA SEMED DO MUNICÍPIO.**